ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 048/2024

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de Criar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para custear despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, recursos este adquirido através do Ministério da Defesa, conforme termo de convenio nº 0196/PCN/2020 PLATAFORMA +BRASIL – 898560/2020.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a ampliação de metas para construção calçada, rampa, estacionamento frontal, muros e grade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 37.391,15 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**37.391,15**
Total da suplementação		**37.391,15**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3° serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1° inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.632.0000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de julho de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Ampliação de metas do Prédio da Secretaria de Saúde	Obras	UN					1	37.391,15		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	2.632.0000.0000	37.391,15				

Fonte: 2.632.0000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	1	37.391,15	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Ampliação de metas do Prédio da Secretaria de Saúde			37.391,15	